



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 998.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei nº 967, de 25/11/1969 - Secção XVIII - Da contribuição de melhoria - artigo 128 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S. A.- C.E.S.P. Regional de Rio Claro para melhoramento de rêde de iluminação pública na Rua General Luiz Barbedo, de acôrdo com o orçamento nº 25-040543, contrato nº RC/DPD/097/70-PI e plan ta RD. A2 - 862 - anexos.

Artigo 2º)- O valor da obra contratada é de NCr.\$ 33.159,94 (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros novos e noventa e quatro centavos).

Artigo 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCr.\$1.657,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 1970.


LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst.º da P. M.